



**MUNICÍPIO DE NAZARENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 2.117, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024**

*Abre Crédito Especial para atendimento ao programa de vacinação complementar para pessoas idosas, instituído pela Lei M. 2106/2023 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Para atender as despesas decorrentes da Lei Municipal 2.106, de 05 de dezembro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial, no presente exercício, até o valor de R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais), e a adaptar no orçamento vigente a inclusão de dotações, na seguinte ordem:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal

Unidade 005.002 – Fundo M. de Saúde

Função 10 – Saúde

Sub-função 301 – Atenção Básica

Programa 0061 – Bloco de Atenção Básica

Atividade 2.290 – Vacinação Complementar – “VACINANDO A MELHOR IDADE”

Classificação Orçamentária:

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo 70.000,00

Elemento de Despesa: 33.90.32.00 – Material Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 148.000,00

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 80.000,00

Grupo da fonte e destinação de recursos: 2.500.000 – C.O. 1.002

Especificação da fonte e destinação de recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos–Saúde 15%

**Parágrafo único:** Servirá de recursos para cobertura do crédito especial mencionado nesta Lei, o superávit financeiro de Recursos Não Vinculados de Impostos – Fonte 2.500.000, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 2º** Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 2080/2023 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 e na Lei Municipal n.º 1979/2021 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2022/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG**

**Afixado no Quadro de Avisos e Publicações**

no período 07/02/24 a 14/02/24  
Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº – Centro

Nazareno/MG – CEP: 36.370-000 – Tel. (35)3842-2800

CNPJ: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA

PREFEITURA MUNICIPAL  
**Nazareno**  
e Minas



**MUNICÍPIO DE NAZARENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 3º** Fica o Executivo municipal autorizado a suplementar o crédito especial, até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do artigo 1º desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 07 de fevereiro de 2024.

  
José Heitor Guimarães de Carvalho  
-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG**

**Afixado no Quadro de Avisos e Publicações**

no período 07/02/24 a 14/02/24 *glaura*